TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

SENTENÇA

Processo n°: **0501769-89.2011.8.26.0037**

Classe - Assunto Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exequente: Executado:	Municipio de Araraquara Luciana Cristiane Guerreiro Dantas e outros
	<u>CONCLUSÃO</u>
Pública da Comarca	e 2018 , faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda de Araraquara, Dr. João Baptista Galhardo Júnior.
Vis	tos.
	e o requerimento do exequente noticiando que ocorreu o pagamento do débito ado, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 924, II do
Dou	por levantada eventuais penhoras existentes nos autos.
Prov (Bacenjud/Renajud/	videncie-se, se o caso, a liberação de constrições
	eça-se guia de levantamento em favor do executado.
	nologo para que produza seus efeitos legais a desistência do prazo recursal
manifestada pelo ex	
	s o trânsito em julgado, certifique-se com baixa no sistema SAJ.
	eguir, aguarde-se pelo prazo de um ano (item 3.2 do Capítulo II das Normas regedoria Geral da Justiça). Decorrido o prazo, expeça-se edital de intimação,
com prazo de 30 dia	as, para conhecimento de terceiros e proceda-se à inutilização dos autos. .I.C.
Ara	raquara, 31 de julho de 2018.
DOCUMENTO ASS	INADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA
	<u>DATA</u>
	, recebi estes autos em cartório. rativo